



AUTÓGRAFO DE LEI N° 031/2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 106 DE 12 DE SETEMBRO DE 1997, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ATRIBUINDO SUA GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 033/2025 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º O art. 1º, *caput*, e 3º *caput*, da Lei Municipal nº 106, de 12 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, instrumento de captação de recursos, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.”

“Art. 3º São atribuições da Secretaria de Assistência Social:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 28 de Agosto de 2025.

João de Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Madalena